



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL PRE nº 043/2011

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (PSTV) – Ingresso para o Período Letivo 2012.1

O presente Edital torna de conhecimento público à abertura do Processo Seletivo para Transferência Voluntária (PSTV) – Período Letivo - 2012.1, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, cujo **processo** obedecerá às seguintes disposições:

1. Das vagas

1.1 Câmpus de Campina Grande

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
21102100	Ciência da Computação	Diurno	3
21121100	Engenharia Agrícola	Diurno	20
21122100	Engenharia Civil	Diurno	5
21123100	Engenharia Elétrica	Diurno	3
21127100	Engenharia de Minas	Diurno	5
21124100	Engenharia Mecânica	Diurno	5
21135100	Engenharia de Petróleo	Diurno	5
21133100	Engenharia de Produção	Diurno	5
21107150	Matemática - Bacharelado	Diurno	3
21107110	Matemática - Licenciatura	Diurno	5
21107210	Matemática - Licenciatura	Noturno	5
21108100	Meteorologia	Diurno	15
SUB-TOTAL			79
Área de Ciências Humanas e Sociais			
23301100	Administração	Diurno	5
23301200	Administração	Noturno	2
23304100	Ciências Econômicas	Matutino	22
23304200	Ciências Econômicas	Noturno	22
23305150	Ciências Sociais (Bacharelado)	Diurno	7
23305210	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	5
23309110	História - Licenciatura	Diurno	5
23312110	Pedagogia - Licenciatura	Matutino	6
SUB-TOTAL			74
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE			153

1.2 Câmpus de Sumé

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
31131100	Engenharia de Biosistemas	Diurno	15
SUB-TOTAL			15
Área de Ciências Humanas e Sociais			
31318200	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	5
SUB-TOTAL			5
TOTAL PARA O CÂMPUS DE SUMÉ			20

1.3 Câmpus de Cajazeiras

Área de Ciências Humanas e Sociais			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
51316110	Geografia - Licenciatura	Matutino	15
51316210	Geografia - Licenciatura	Noturno	15
51309110	História - Licenciatura	Matutino	25
51309210	História - Licenciatura	Noturno	25
51312110	Pedagogia - Licenciatura	Matutino	10
51312210	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	5
SUB-TOTAL			95
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAJAZEIRAS			95

1.4 Câmpus de Sousa

Área de Ciências Humanas e Sociais			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
61350100	Direito	Matutino	5
61350300	Direito	Vespertino	5
61350200	Direito	Noturno	5
SUB-TOTAL			15
TOTAL PARA O CÂMPUS DE SOUSA			15

1.5 Câmpus de Patos

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
71403100	Engenharia Florestal	Diurno	5
71410100	Medicina Veterinária	Diurno	3
SUB-TOTAL			8
Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
71201210	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	12
71201110	Ciências Biológicas - Licenciatura	Diurno	6

SUB-TOTAL	18
TOTAL PARA O CÂMPUS DE PATOS	26

1.6 Câmpus de Cuité

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
81105110	Física - Licenciatura	Diurno	10
81105210	Física - Licenciatura	Noturno	10
81107110	Matemática - Licenciatura	Diurno	5
81107210	Matemática - Licenciatura	Noturno	5
81109110	Química - Licenciatura	Diurno	10
81109210	Química - Licenciatura	Noturno	10
SUB-TOTAL			50
Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
81201110	Biologia - Licenciatura	Diurno	10
81201210	Biologia - Licenciatura	Noturno	10
81203100	Farmácia	Diurno	2
SUB-TOTAL			22

TOTAL PARA O CÂMPUS DE CUITÉ	72
-------------------------------------	-----------

1.7 Câmpus de Pombal

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
91125100	Engenharia de Alimentos	Diurno	3
91130100	Engenharia Ambiental	Diurno	3
SUB-TOTAL			6
Área de Ciências Agrárias			
91402100	Agronomia	Diurno	3
SUB-TOTAL			3

TOTAL PARA O CÂMPUS DE POMBAL	9
--------------------------------------	----------

TOTAL GERAL DE VAGAS PARA PSTV	390
---------------------------------------	------------

2. Do período e da taxa de inscrição

2.1. A Inscrição será realizada pela internet, a partir das 09h00min do dia **29 de setembro à 14 de outubro de 2011 até às 23h59min do corrente ano.**

2.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de acordo com a Resolução nº 01/2007 do Conselho Curador da UFCG.

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.3.1** Acessar o site <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
- 2.3.2** Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 2.3.3** Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor do documento correspondente ao valor da taxa de inscrição;
- 2.3.4** Efetuar o recolhimento da GRU até o **dia 17 de outubro de 2011.**

2.4. Com o GRU devidamente recolhida, o candidato deve dirigir-se à sede da COMPROV, em qualquer *campus* da UFCG, para receber o Manual do Candidato.

2.4.1. O horário de atendimento será das 8 às 12h e das 14 às 17h.

2.5. O Modelo de Declaração, o programa, a Resolução 26/2007 e este Edital estarão disponíveis na INTERNET, no portal da UFCG <http://www.ufcg.edu.br>, na seção COMPROV

2.6. Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital de Inscrição e na Resolução N^o 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

2.7. No ato de inscrição o candidato deverá enviar on-line:

- 2.7.1** Fotografia 3x4 recente, em arquivo **do tipo jpg**, tamanho mínimo 10 KB e máximo de 40 KB.
- 2.7.2** Declaração da Instituição de Origem, conforme modelo disponibilizado no endereço <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
- 2.7.3** Histórico escolar atualizado, devidamente assinado.

2.8. Somente será considerada válida a inscrição acompanhada da documentação exigida e com a Taxa de Inscrição devidamente recolhida no prazo especificado neste Edital.

3. Dos requisitos para a inscrição:

a) ser aluno regularmente vinculado em curso presencial e estar regularmente matriculado em disciplinas no período letivo vigente, 2011.2 à outra de Instituição de Ensino Superior Nacional devidamente autorizada pelo MEC.

b) tenha sido aprovado, na instituição de origem, em disciplinas que totalizem uma carga horária acumulada de, no mínimo, 300 (trezentas) horas.

c) que não tenha superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo¹.

d) ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem.

3.1. No caso de instituição estrangeira de ensino superior, a mesma deve ser reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem.

4. Da documentação

4.1 No ato de inscrição o candidato deverá enviar on-line:

- 4.1.1** Declaração da Instituição de Origem, conforme modelo disponibilizado no endereço <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
- 4.1.2** Histórico acadêmico atualizado, devidamente assinado.

4.2. A utilização de documento falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.

4.3. Até o dia **28 de outubro de 2011**, a COMPROV divulgará a relação dos candidatos aptos à prova.

5. Da prova

5.1. A prova do Processo Seletivo versará sobre a matéria Língua Portuguesa para todos os cursos e terá questões de múltipla escolha. Será realizada no dia **20 de novembro de 2011, de 8 às 11 horas** (horário local).

5.1.1. O programa da prova de que trata este artigo será o mesmo fixado para o ENEM 2011, utilizado para classificação dos candidatos inscritos para ingressar em um dos cursos da UFCG realizado por esta Instituição.

5.1.2. O candidato fará opção pelo local de realização da prova no Requerimento de Inscrição.

5.2. Na elaboração da prova, além do conteúdo das questões, deverão ser consideradas as normas pedagógicas recomendadas na construção de instrumentos para a avaliação da aprendizagem.

5.3. Da elaboração da prova participarão docentes da UFCG, indicados pela COMPROV, que ministrem ou tenham ministrado disciplina relacionada com a matéria objeto da prova do Processo Seletivo.

5.4. O desempenho dos candidatos será avaliado através da atribuição de nota correspondente ao número de acertos obtidos na prova.

5.5. Estará desligado do Processo Seletivo, de que trata o presente edital, o candidato que:

I - deixar de comparecer à prova; ou

II - obtiver nota inferior a quarenta por cento da pontuação total máxima prevista para a prova.

6. Da aplicação da prova

6.1. Os fiscais, para os trabalhos de aplicação da prova, serão convidados, em ordem de prioridade, dentre:

I - professores da UFCG, em efetivo exercício;

II - servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior; e em efetivo exercício;

III - alunos dos cursos de pós-graduação e graduação da UFCG.

IV – professores da rede pública de ensino, em efetivo exercício;

Parágrafo único. Os fiscais serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

7. Da classificação

7.1. Dar-se-á a classificação final dos candidatos na forma seguinte:

I – procede-se à classificação dos candidatos, na ordem decrescente da média ponderada (Mp) obtida da seguinte forma:

$$Mp = \frac{Np \times 7 + CRA \times 3}{10}$$

Np = nota obtida na prova de Língua Portuguesa

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico

II - a classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na forma deste Edital;

III - no caso de empate na disputa pela última vaga, será classificado o candidato proveniente de instituição de ensino superior pública;

IV - persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem empatados.

7.2. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA , de alunos de cursos de graduação, é definido como segue:

$$CRA = \frac{\sum Mi \times Di}{\sum Ch}$$

Onde:

Mi = média final da i -ésima disciplina cursada na instituição de origem;

Di = número de horas correspondente à i -ésima disciplina cursada na instituição de origem;

Ch = carga horária total integralizada na instituição de origem.

I - Para efeito de cálculo de Mi , no caso de histórico acadêmico emitido por outra instituição de ensino que adote avaliação final numérica diferente da escala de 0 (zero) a 10 (dez), far-se-á a conversão proporcional para essa escala.

II - Se a média final da disciplina constante do histórico acadêmico não for numérica, mas corresponder a intervalo numérico, ela será considerada como a média aritmética do intervalo e será expressa com uma casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 e aproximando para 0,1 as iguais ou superiores a 0,05.

7.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo para Transferência Voluntária, não será permitida revisão, vista de prova ou recontagem de pontos.

8. Do resultado

8.1 A COMPROV publicará o resultado no **dia 25 de novembro de 2011**, no portal da UFCG www.ufcg.edu.br, seção Serviços/Vestibular.

9. Do cadastramento e da matrícula em disciplinas

9.1. O **vínculo** dos candidatos classificados, nos respectivos cursos, será efetuado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído em duas etapas, da seguinte forma:

I - Mediante cadastramento, nos setores competentes, para fins de vinculação à Universidade e admissão aos respectivos cursos, no período de **30 de novembro a 2 de dezembro de 2011**, conforme estabelecido no manual do candidato. No ato do cadastramento será informado o dia da matrícula em disciplinas e a data de início das aulas.

II – pela matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente.

9.2. O cadastramento no curso de graduação em que tenha sido classificado é obrigatório, sob pena de perda do direito aos resultados dessa classificação no Processo Seletivo para Transferência Voluntária.

9.3. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo para Transferência Voluntária e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos termos deste Edital previsto no item 4.1, notadamente aquela comprobatória das exigências definidas no item 3 deste Edital.

9.4. As vagas, que venham ocorrer após o cadastramento, pelo não comparecimento ou desistência até o último dia estabelecido no calendário acadêmico, para ajustamento de matrícula, **28 de fevereiro de 2012**, será preenchida por candidato aprovado, observada a ordem de classificação, e convocados para cadastramento nos termos do item 9.1.

9.5. Na existência de vagas remanescentes, esgotada a lista de espera deste processo, as mesmas, serão ocupadas por candidatos aprovados e em lista de espera do processo seletivo de reopção de curso/turno, edital PRE nº 042/2011.

10. Das disposições gerais e transitórias

10.1. A classificação resultante do Processo Seletivo para Transferência Escolar Voluntária somente terá validade para as vagas e período letivo constantes neste Edital.

10.2. Após o prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova, as folhas de resposta (folhas de leitura óptica) serão encaminhadas para reciclagem do papel utilizado.

10.3. Será excluído do Processo Seletivo para Transferência Escolar Voluntária, em qualquer fase, o candidato que utilizar documento falso ou processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de prova ou nas suas proximidades.

10.3.1. Além da exclusão, outras providências poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

10.3.2. Não haverá devolução de taxa de inscrição

10.4. O resultado do Processo Seletivo para Transferência Voluntária será divulgado por meio de Edital, nas representações da COMPROV nos *Campi* da UFCG, e no endereço eletrônico: <http://www.ufcg.edu.br>, na seção Serviços/Vestibular.

10.4.1. As reclamações referentes às questões das provas devem ser apresentadas diretamente à COMPROV, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de aplicação das provas, cabendo àquela Comissão analisar e decidir no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação da reclamação.

10.4.2. As reclamações atinentes a qualquer etapa do Processo Seletivo, excetuando-se as referentes às questões das provas, deverão ser apresentadas à Pró-Reitoria de Ensino no prazo de até 3 (três) dias, após sua publicação.

I - A Pró-Reitoria de Ensino decidirá a matéria no prazo de 5 (cinco) dias, quando do recebimento do processo na PRE, depois de enviado pelo protocolo de qualquer câmpus, obedecido a data de entrada.

II – Esgotado esse prazo, o interessado terá 10 (dez) dias para recorrer a Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, que decidirá, em caráter conclusivo, sobre o recurso interposto.

10.4.3. Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

10.5. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e na Coordenação de cada curso.

10.6. Os cursos e vagas oferecidos pela UFCG para este processo seletivo, o calendário do processo seletivo, o programa, o presente Edital e outros dispositivos que regulamentam o processo estão contidos no Manual do Candidato.

10.7. O PSTV reger-se-á pela Resolução 26/2007, da Câmara Superior de Ensino, do Conselho Universitário, disponível no endereço <http://www.ufcg.edu.br>, na seção Graduação, o presente Edital e pelo manual do candidato.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso a Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado, em conformidade com o item 10.4.2.

Campina Grande(PB), 27 de setembro de 2011

.Professor VICEMÁRIO SIMÕES
- Pró-Reitor de Ensino -

¹ Quando o resultado for fracionário usaremos a seguinte regra de arredondamento: Se a 1ª casa decimal for superior a 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro; se a 1ª casa decimal for inferior a 5 (cinco), o arredondamento será para o menor inteiro, e se ela for 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro caso a 2ª casa decimal seja maior do que ou igual a 5 (cinco) e para o menor inteiro caso ela seja menor do que 5 (cinco).

PUBLICADO NO PORTAL DA UFCG em 27.09.2011, seções “Serviços/Vestibular” e “documentos/editais”.